



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

EDITAL N° 084/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA UESB EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO

O Reitor da **Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466/2015, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para solicitação de Ajuda de Custo destinada à participação de servidores (docentes, técnicos e analistas universitários) do quadro permanente da Uesb em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) e em estágios de pesquisa de pós-doutorado, como parte do Programa Interno de Apoio à Capacitação de Servidores, em conformidade com a Resolução 38/1997 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, Consepe/Uesb, e que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A Ajuda de Custo, concedida a docentes e técnicos, nos termos do Art. 10 da Resolução Consepe/Uesb n° 38/1997, restringe-se, especificamente, à missão de estudos, conforme disposto na Lei Estadual n° 6.677/1994, não podendo, portanto, sob qualquer hipótese, ser caracterizada como salário, vencimento, remuneração ou complementação salarial, de qualquer natureza.

1.2. A Ajuda de Custo prevista neste Edital, respeitando-se o disposto no Art. 2º da Resolução Consepe n° 38/1997, destina-se, **exclusivamente**, a compensar as despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação do docente ou técnico que, no interesse do serviço público e com autorização para afastamento, **tiver que deslocar-se provisoriamente da Uesb** para cursar pós-graduação *stricto sensu* ou para realizar estágio de pesquisa de pós-doutorado em outra instituição ou de um *campus* para outro.

1.3. A Ajuda de Custo prevista neste Edital não se aplica aos casos de servidores que, estando afastados para realização de curso de pós-graduação ou estágio de pós-doutorado, encontram-se desenvolvendo atividades por meio remoto, sem deslocamento de seu município de lotação na Uesb.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

1.4. Para os casos previstos no subitem anterior, o servidor poderá concorrer à Ajuda de Custo prevista neste Edital e, na hipótese de ser contemplado, solicitar a implementação do benefício a partir do mês em que, efetivamente, se afastar de seu município de lotação, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Edital e que o deslocamento e implementação do benefício ocorram durante o ano civil de 2021.

2. PUBLICO ALVO

2.1. Docentes e servidores técnicos/analistas administrativos do quadro permanente da Uesb, que estejam cursando ou que iniciarão curso de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio de pesquisa de pós-doutorado em 2021, com **afastamento total das atividades acadêmicas e administrativas na Uesb e compromisso de dedicação integral e exclusiva ao curso ou estágio de pesquisa em desenvolvimento ou a ser desenvolvido.**

2.2. Serão aceitas apenas inscrições de candidatos com **afastamento para realização de curso de pós-graduação ou estágio de pós-doutorado em instituições de ensino superior no País.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **14 de junho a 07 de julho de 2021** e deverão ser encaminhadas, exclusivamente, via Sistema SEI Bahia.

3.2. Para envio da documentação deverá ser criado um processo SEI do tipo “**Documento Tramitável: Memorando**”, no qual deverão constar os documentos abaixo relacionados, **na mesma ordem em que aparecem**, e deverá ser enviado para a unidade SEI Uesb/RTR/PPG/GPG/Afastamentos.

3.2.1. Os candidatos da categoria **docente** (para os cursos de **Mestrado e Doutorado**) deverão encaminhar a seguinte documentação:

- a) Memorando do Departamento (criado no SEI) solicitando a ajuda de custo para o(a) docente, constando o período de afastamento;
- b) Portaria de afastamento ou parecer do Departamento informando a data de aprovação do afastamento em reunião departamental;
- c) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo Requerente (**Anexo I deste Edital**);
- d) **para docentes em regime de trabalho que não o de dedicação exclusiva** e possuam vínculo externo: comprovante de liberação total OU comprovante de não exercício de atividades acompanhado de comprovação de não percepção de remuneração, **para cada vínculo empregatício**;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

- e) comprovante de matrícula do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em que foi aprovado ou documento comprobatório de aprovação, caso a matrícula ainda não tenha sido efetuada;
- f) comprovação da nota/conceito do Curso junto à Capes (informação encontrada no site da Capes);
- g) Currículo *Lattes/CNPq* completo (**não há necessidade de comprovação**);
- h) comprovação de publicação de cada artigo em **periódico indexado** (obrigatório *pvtSc* da página que comprova o *qualis* e cópia do artigo);
- i) comprovação de publicação de cada resenha/ensaio em periódico indexado (obrigatório *pvtSc* da página que comprova o *qualis* e a cópia da resenha/ensaio);
- j) Declaração de que não acumula bolsas de estudo (**Anexo II deste Edital**), criada e assinada no próprio SEI;
- k) Declaração comprometendo-se a ter dedicação integral e exclusiva ao Curso de Pós-Graduação pretendido (**Anexo III deste Edital**), criada e assinada no próprio SEI;
- l) Declaração de Tempo de Serviço e de Averbação fornecida pela Gerência de Recursos Humanos (GRH);
- m) declarações de que não possui pendências junto aos setores abaixo, as quais deverão ter sido emitidas **a partir da data de publicação deste Edital**:
 - i. Gerência de Pesquisa e Inovação;
 - ii. Gerência de Pós-graduação;
 - iii. Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (Proex);
 - iv. Gerência de Acesso e Acompanhamento (GAA);
 - v. Secretaria Geral ou Setorial de Cursos (SGC ou SSC), nos últimos 5 anos;
 - vi. Assessoria de Planejamento (Asplan);
 - vii. Assessoria na Gestão de Projetos e Convênios Institucionais (Agespi).

3.2.2. Os candidatos da categoria **docente** (para estágio de pesquisa de **pós-doutorado**) deverão encaminhar a seguinte documentação:

- a) Memorando do Departamento (criado no SEI) solicitando a ajuda de custo para o(a) docente – deve ser mencionado o período de afastamento;
- b) Portaria de afastamento ou parecer do Departamento informando a data de aprovação do afastamento em reunião departamental;
- c) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo Requerente (**Anexo I deste Edital**);
- d) **para docentes em regime de trabalho que não o de dedicação exclusiva** e possuam vínculo externo: comprovante de liberação total OU comprovante de não exercício de atividades acompanhado de comprovação de não percepção de remuneração, **para cada vínculo empregatício**;
- e) Carta de aceite do orientador da instituição na qual será realizado o estágio de pesquisa de pós-doutorado;
- f) Currículo *Lattes/CNPq* completo (**não há necessidade de comprovação**);



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

- g) Comprovação de publicação de cada artigo em **periódico indexado** (obrigatório *prtSc* da página que comprova o *qualis* e cópia de cada artigo);
- h) Comprovação de publicação de cada resenha/ensaio em periódico indexado (obrigatório *prtSc* da página que comprova o *qualis* e cópia de cada resenha/ensaio);
- i) Declaração de que não acumula bolsas de estudo (**Anexo II deste Edital**), **criada e assinada no próprio SEI**;
- j) Declaração comprometendo-se a ter dedicação integral e **exclusiva** ao estágio de pós-doutorado (**Anexo III deste Edital**), **criada e assinada no próprio SEI**;
- k) Declaração de Tempo de Serviço e de Averbação fornecida pela Gerência de Recursos Humanos (GRH);
- l) declarações de que não possui pendências junto aos setores abaixo, as quais deverão ter sido emitidas **a partir da data de publicação deste Edital**:
 - i. Gerência de Pesquisa e Inovação;
 - ii. Gerência de Pós-Graduação;
 - iii. Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (Proex);
 - iv. Gerência de Acesso e Acompanhamento (GAA);
 - v. Secretaria Geral ou Setorial de Cursos (SGC ou SSC), nos últimos 5 anos;
 - vi. Assessoria de Planejamento (Asplan);
 - vii. Assessoria na Gestão de Projetos e Convênios Institucionais (Agespi).

3.2.3. Os candidatos da categoria **técnicos e analistas universitários** (para os cursos de **Mestrado ou Doutorado**) deverão encaminhar a seguinte documentação:

- a) Memorando da Assessoria Especial de Gestão de Pessoas – AGP autorizando o afastamento e solicitando a ajuda de custo para o(a) servidor(a) – deve ser mencionado o período de afastamento;
- b) Portaria de afastamento;
- c) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo Requerente (**Anexo I deste Edital**);
- d) **para servidores que possuam vínculo externo**: comprovante de liberação total OU comprovante de não exercício de atividades acompanhado de comprovação de não percepção de remuneração, **para cada vínculo empregatício**;
- e) comprovante de matrícula do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em que foi aprovado ou documento comprobatório de aprovação, caso a matrícula ainda não tenha sido efetuada;
- f) comprovação da nota/conceito do curso junto à Capes (informação encontrada no site da Capes);
- g) Currículo *Lattes/CNPq* completo (**não há necessidade de comprovação**);
- h) comprovação de publicação de cada artigo em **periódico indexado** (obrigatório *prtSc* da página que comprova o *qualis* e cópia de cada artigo);
- i) comprovação de publicação de cada resenha/ensaio em periódico indexado (obrigatório *prtSc* da página que comprova o *qualis* e cópia de cada resenha/ensaio);



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

- j) Declaração de que não acumula bolsas de estudo (**Anexo II deste Edital**), **criada e assinada no próprio SEI**;
- k) Declaração comprometendo-se a ter dedicação integral e exclusiva ao Curso de Pós-Graduação pretendido (**Anexo III deste Edital**), **criada e assinada no próprio SEI**;
- l) Declaração de Tempo de Serviço e de Averbação fornecida pela Gerência de Recursos Humanos (GRH);
- m) declarações de que não possui pendências junto aos setores abaixo, as quais deverão ter sido emitidas **a partir da data de publicação deste Edital**:
 - i. Gerência de Pós-Graduação;
 - ii. Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (Proex);
 - iii. Assessoria de Planejamento (Asplan);
 - iv. Assessoria na Gestão de Projetos e Convênios Institucionais (Agespi).

4. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA AJUDA DE CUSTO

4.1. A Comissão de Bolsas, a ser instituída pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, nos termos do item 4.4. deste Edital, adotará os critérios eliminatórios e classificatórios aprovados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, em reunião do dia 15 de dezembro de 2004, e que constituem o **Anexo IV deste Edital**.

4.2. Os candidatos que já foram contemplados com Ajuda de Custo em editais anteriores ou com bolsas fornecidas por agências de fomento não poderão concorrer neste Edital para a **mesma modalidade** para a qual já tenham sido contemplados.

4.3. Não será concedida Ajuda de Custo a servidores que, já titulados, pleiteiem um segundo curso no mesmo nível ou modalidade que já possuam.

4.4. A Comissão de Bolsas será composta por 02 (dois) representantes docentes de cada *campus*, um representante dos servidores técnicos indicado pela AGP, um membro da Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo, CPPTA, e dois representantes da PPG/Uesb.

4.5. Para contagem do tempo de serviço na Uesb, será considerado o total de dias.

4.6. Para análise da área de atuação, será utilizada a tabela de classificação de áreas do CNPq.

4.7. Para avaliação da produção acadêmica, serão considerados os itens do Barema para julgamento da concessão de Ajuda de Custo – **Anexo V deste Edital**.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

5. VALOR E NÚMERO DE BOLSAS DE AJUDA DE CUSTO

5.1. De acordo com a Resolução Consepe nº 38/97, o valor da Ajuda de Custo corresponderá aos valores estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – Capes, sendo o **número total previsto** para este Edital, de **29 (vinte e nove)** cotas de Ajuda de Custo, para docentes e servidores técnicos/analistas universitários, distribuídas da seguinte forma:

a) **docentes: 23 (vinte e três) cotas de Ajuda de Custo, sendo:**

- i. **02 (duas) cotas** de Ajuda de Custo para realização de curso de **Mestrado;**
- ii. **12 (doze) cotas** de Ajuda de Custo para realização de curso de **Doutorado;**
- iii. **09 (nove) cotas** de Ajuda de Custo para realização de estágio de pesquisa de **pós-doutorado.**

b) técnicos / analistas universitários: 06 (seis) cotas de Ajuda de Custo, sendo:

- i. **03 (três) cotas** de Ajuda de Custo para realização de curso de **Mestrado;**
- ii. **03 (três) cotas** de Ajuda de Custo para realização de curso de **Doutorado.**

5.2 Não haverá remanejamento de cotas de Ajuda de Custo entre as diferentes **modalidades** ou **níveis de curso** e nem **de uma categoria funcional para outra.**

5.3. Se o número de candidatos for **igual** ou **inferior** ao total de cotas de Ajuda de Custo disponibilizadas neste Edital, por modalidade e por categoria funcional, **não haverá necessidade de contagem de pontos**, havendo apenas análise documental.

6. DO PERÍODO DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

O processo seletivo será realizado no período de **08 a 15 de julho de 2021**, pela Comissão de Bolsas, conforme disposto nos subitens 4.1. e 4.4. deste Edital.

7. DO RESULTADO

7.1 A divulgação do **resultado preliminar** será publicada no *site* da Uesb a partir de **16 de julho 2021.**

7.1.1. O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) com a divulgação do resultado preliminar terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar recurso.

7.1.2. O recurso ao resultado preliminar deverá ser encaminhado para o e-mail: ppg.posgraduacao@uesb.edu.br.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

7.2 A divulgação do **resultado final**, com a relação dos contemplados com a Ajuda de Custo, ocorrerá **a partir do dia 26 de julho de 2021**.

7.2.1. A homologação do resultado final será feita por meio de Portaria, a ser publicada no *site* da Uesb e no Diário Oficial do Estado – DOE.

8. IMPLANTACÃO E VIGÊNCIA DA AJUDA DE CUSTO

8.1. Para fins de implementação e pagamento da Ajuda de Custo, os candidatos contemplados deverão encaminhar, via SEI, a documentação abaixo, na ordem em que se apresenta:

- Portaria de afastamento;
- Comprovante de matrícula, sendo que **não será aceita declaração de aprovação no curso**, para fins de pagamento da Ajuda de Custo;
- Dados bancários de **conta corrente** do Banco do Brasil S/A (cópia da parte superior do extrato bancário ou cartão da conta);
- Informação do nº do CPF e PIS/Pasep ou cópia da parte superior do contracheque;
- Documento de comprovação de deslocamento e fixação de residência na região metropolitana de realização do curso (conta de água, energia, telefone, cartão etc. ou contrato de locação, declaração de residência de proprietário de imóvel e documento de identificação de proprietário).

8.1.1. Para envio dos documentos, deverá ser criado um processo SEI do tipo “**Bolsa Acadêmica: implementação – Pós-graduação**”, o qual deverá ser encaminhado para unidade SEI: **Uesb/RTR/PPG/GPG/Afastamentos**.

8.2. O(A) candidato(a) contemplado(a) somente deverá solicitar a implementação da Ajuda de Custo quando efetivamente passar a se deslocar e a fixar residência no município de realização do curso ou estágio de pesquisa.

8.3. A implementação da Ajuda de Custo ocorrerá no mês em que o(a) servidor(a) contemplado(a) apresentar a documentação listada no subitem 8.1., de acordo com as orientações em 8.1.1. deste Edital, desde que a mesma seja encaminhada à Unidade Uesb/RTR/PPG/GPG/Afastamentos até o dia 10 (dez) do mês.

8.3.1. Nos casos de documentação encaminhada após o dia 10 (dez), a implementação da Ajuda de Custo se iniciará a partir do mês imediatamente subsequente.

8.3.2. **Não haverá, em qualquer hipótese, pagamento retroativo**, estando condicionada o início da Ajuda de Custo aos termos fixados neste Edital.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

8.3.3. Os(As) servidores(as) contemplados(as), conforme resultado final publicado, poderão solicitar a implementação e pagamento da Ajuda de Custo, mediante comprovação de atendimento às exigências deste Edital, em especial no subitem 8.1, **até 10 de dezembro de 2021**, para implementação a partir de dezembro de 2021.

8.3.4. **Nenhum documento será recebido a posteriori e não será aceita documentação incompleta.**

8.4 A vigência da Ajuda de Custo é de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses para realização de cursos de Mestrado, até 48 (quarenta e oito) meses para cursos de Doutorado e até 06 (seis) meses para estágio de pesquisa de pós-doutorado, de acordo com o período de início e previsão do término do curso e com o período de afastamento do(a) servidor(a).

8.4.1. Em nenhuma hipótese haverá implementação da Ajuda de Custo por período que ultrapasse o de afastamento do(a) servidor(a), atestado por Portaria, para realização do curso de pós-graduação ou para desenvolvimento de estágio de pós-doutorado.

8.5. Na hipótese de defesa de Dissertação ou Tese ocorrer antes do tempo previsto para o término da Ajuda de Custo, esta será cancelada a partir do mês seguinte à data da defesa.

8.5.1. É responsabilidade do(a) servidor(a) comunicar à PPG/GPG sobre a **defesa antecipada**.

8.5.2. Caso seja constatado o pagamento indevido após a defesa, o docente ou servidor deverá ressarcir a quantia recebida indevidamente à Uesb ou ao Tesouro Estadual.

8.6. Caso o(a) servidor(a) contemplado(a) efetue trancamento de matrícula no curso, ou seja beneficiado com algum tipo de licença, ou seja obrigado a se afastar do curso por qualquer motivo, a Ajuda de Custo deverá ser **suspensa**, sendo **obrigatório** que o requerente comunique à PPG/GPG para que proceda a suspensão do pagamento.

8.7. Caso o bolsista seja contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche, deverá comunicar à PPG o período de gozo da bolsa para o exterior, sendo a Ajuda de Custo da Uesb suspensa durante o período. Caberá ao requerente solicitar à PPG a reativação da bolsa quando do retorno do afastamento para doutorado sanduíche.

8.8. Os docentes e técnicos contemplados **não poderão acumular** o recebimento da Ajuda de Custo da Uesb com qualquer outra forma de auxílio financeiro **da Uesb ou de outra instituição**, inclusive com bolsas por participação em programas de formação ou programas especiais (Plano Nacional de Formação de Professores, Parfor; Programa Universidade Aberta do Brasil, UAB; Programa Universidade para Todos, UPT, dentre outros).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

9. DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. O Termo de Compromisso é o instrumento jurídico que dispõe sobre os direitos e deveres dos candidatos contemplados, prazo de vigência, e condições para manutenção da ajuda de custo prevista no presente Edital.

9.2. Após a conferência da documentação constante no item 8.1 a Secretaria de Afastamentos da PPG disponibilizará o Termo de Compromisso para assinatura do candidato contemplado.

9.2.1 O acesso ao SEI Bahia é **obrigatório** para a assinatura eletrônica do Termo de Compromisso para fins de implementação da Ajuda de Custo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, acarretarão devolução de recurso recebido indevidamente.

10.3. Os Anexos referidos encontram-se disponíveis no site da Uesb (www.uesb.br) e, independentemente de transcrição, são parte do presente Edital.

Vitória da Conquista, 08 de junho de 2021

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor

AD PLENAM VITAM



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL N° 084/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | |
|---|--|------|
| 1. Dados Pessoais | | |
| Candidato(a): | | |
| Cadastro: | Lotação (Departamento/ <i>Campus</i>): | |
| Data de admissão: | Regime de Trabalho: | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | Cidade: | CEP: |
| Telefone: | E-mail: | |
| Possui vínculo com outra instituição: () Não () Sim | | |
| Nome da outra instituição: | Regime de trabalho na outra instituição: | |
| 2. Curso Pretendido: | | |
| Nível: () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado | | |
| Nome do curso: | | |
| Instituição: | | |
| Período de realização: Início: ____/____/____ Previsão de Término: ____/____/____ | | |
| 3. Nome/assinatura do requerente/data: | | |
| _____, ____ de _____ de 2021. | | |
| _____ Nome do candidato | | |



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL N° 084/2021

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no Edital Uesb n° 084/2021, que não acumulo nenhuma bolsa de estudos da Uesb ou de outros órgãos, assim como tenho ciência de que, caso seja contemplado(a) neste Edital, não poderei acumular a Ajuda de Custo com nenhum tipo de bolsa ou benefício, ou qualquer ajuda financeira, inclusive como contrapartida por participação em programas de formação ou programas especiais, presenciais ou a distância, durante todo o período de recebimento da Ajuda de Custo.

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME DO CANDIDATO

Cadastro:

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL N° 084/2021

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de recebimento de Ajuda de Custo Uesb, que me comprometo a ter dedicação integral e exclusiva ao Curso de Pós-graduação NOME DO CURSO, ou à realização de estágio de pós-doutorado, junto à NOME DA INSTITUIÇÃO, mantendo-me afastado de quaisquer atividades acadêmicas e administrativas junto a qualquer outra instituição, pública ou privada, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME DO CANDIDATO

Cadastro:

AD PLENAM VITAM



ANEXO IV DO EDITAL N° 084/2021

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

1) CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS – Será eliminado o candidato que:

- a) Não apresentar documentos comprobatórios de liberação das atividades relacionadas aos vínculos empregatícios emitidos pelo empregador ou superior imediato;
- b) Não declarar ter dedicação integral (exclusiva) ao Curso de Pós-Graduação;
- c) Não optar por programas de Pós-Graduação recomendados pela Capes;
- d) Tiver recebido bolsa de outra agência ou da Uesb, para o mesmo nível de curso, por tempo integral e que não o tenha concluído;
- e) Tiver pendência junto aos programas da Uesb, especialmente quanto à entrega de relatórios de projetos de pesquisa e extensão, de bolsistas de iniciação científica; extensão e monitoria e de cursos de especialização, bem como aquelas relacionadas à prestação de contas de convênios.

2) CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS – Para fins de classificação deverão ser observados os seguintes critérios:

| CRITÉRIOS (*) | PONTOS |
|---|---------------|
| Maior tempo de serviço na UESB. | 06 |
| Pontuação obtida conforme Barema (Anexo V), por meio da análise do <i>curriculum</i> , o qual deverá ser apresentado no formato <i>Lattes</i> e com <i>qualis</i> comprovado. | 04 |
| Conceito do curso, na avaliação da Capes. | 03 |
| Regime de trabalho (no caso de docentes), com a seguinte ordem de prioridade: Dedicação Exclusiva (2 pontos); 40 horas (1 ponto) e 20 horas (sem pontuação). Essa pontuação será somada à pontuação adquirida na análise do Barema (Anexo V). | |

(*) Critérios aprovados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, em reunião do dia 15 de dezembro de 2004.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

ANEXO V DO EDITAL N° 084/2021

**BAREMA PARA JULGAMENTO PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE
CUSTO – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO OU ESTÁGIO DE PÓS-
DOUTORADO**

| | |
|------------------------|--|
| Candidato | |
| Curso Pretendido | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | |

| CRITÉRIOS | Valor |
|---|--------------|
| Tempo de serviço (6 pontos) | |
| Conceito do curso (3 pontos) | |
| Regime de trabalho (DE - 2 pontos; 40 horas 1 ponto) | |
| Produção científica (4 pontos) | |

| PRODUÇÃO CIENTÍFICA | | |
|---|------------------|---------------|
| DISCRIMINAÇÃO | PONTUAÇÃO | |
| | DEFINIDA | OBTIDA |
| Livro Publicado na área específica (p/unidade) | | |
| Autor | 5,0 | |
| Co-autor | 3,0 | |
| Organizador | 2,0 | |
| Coordenador | 2,0 | |
| Editor | 2,0 | |
| Tradutor | 1,5 | |
| | TOTAL | |
| Capítulo de Livro | | |
| Autor | 3,0 | |
| Co-autor | 2,0 | |
| Organizador | 2,0 | |
| Coordenador | 1,5 | |

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

| | | |
|--|--------------|--|
| Editor | 1,5 | |
| Tradutor | 1,0 | |
| | TOTAL | |
| Trabalho publicado em anais de evento | | |
| Autor | 2,0 | |
| Co-autor | 1,0 | |
| | TOTAL | |

| DISCRIMINAÇÃO | PONTUAÇÃO | |
|---|--------------|--------|
| | DEFINIDA | OBTIDA |
| Artigo publicado em periódico INDEXADO (ESTRANGEIRO) na área específica | | |
| Autor | 4,0 | |
| Co-autor | 2,5 | |
| | TOTAL | |
| Artigo publicado em periódico INDEXADO (ESTRANGEIRO) em outra área | | |
| Autor | 2,0 | |
| Co-autor | 1,0 | |
| | TOTAL | |
| Artigo publicado em periódico INDEXADO (NACIONAL) na área específica | | |
| Autor | 3,0 | |
| Co-autor | 2,0 | |
| | TOTAL | |
| Artigo publicado em periódico INDEXADO (NACIONAL) em outra área | | |
| Autor | 1,0 | |
| Co-autor | 0,5 | |
| Conferências/Palestras/Seminários publicados (p/unidade) | 3,0 | |
| | TOTAL | |
| Boletins Técnicos/Cadernos Didáticos (p/unidade) | | |
| Autor | 3,0 | |
| Co-autor | 2,0 | |
| | TOTAL | |
| Resenha/Ensaio publicado em periódico INDEXADO ou em revista (ESTRANGEIRO), na área específica | | |
| Autor | 3,0 | |
| Co-autor | 2,0 | |
| | TOTAL | |
| Resenha/Ensaio publicado em periódico INDEXADO ou em revista (ESTRANGEIRO), em outra área | | |
| Autor | 2,0 | |

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

| | | |
|--|------------------|---------------|
| Co-autor | 1,0 | |
| | TOTAL | |
| Resenha/Ensaio publicado em periódico INDEXADO ou em revista (NACIONAL), na área específica | | |
| Autor | 2,5 | |
| Co-autor | 1,5 | |
| | TOTAL | |
| Resenha/Ensaio publicado em periódico INDEXADO ou em revista (NACIONAL), em outra área | | |
| Autor | 1,0 | |
| Co-autor | 0,5 | |
| | TOTAL | |
| Resumo publicado (p/unidade) | | |
| Autor | 1,0 | |
| Co-autor | 0,5 | |
| Publicação em revistas de divulgação e jornais (p/unidade) | 0,5 | |
| | TOTAL | |
| DISCRIMINAÇÃO | PONTUAÇÃO | |
| | DEFINIDA | OBTIDA |
| Conhecimentos Patenteados (p/unidade) | | |
| Autor | 4,0 | |
| Co-autor | 2,5 | |
| | TOTAL | |

| ATIVIDADES DE PESQUISA | | |
|---|------------------|---------------|
| DISCRIMINAÇÃO | PONTUAÇÃO | |
| | DEFINIDA | OBTIDA |
| ATIVIDADES | | |
| Coordenação de Projeto de Instituição Governamental | 5,0 | |
| Colaboração de Projeto de Instituição Governamental | 3,0 | |
| Coordenação de Projeto de Instituição não Governamental | 4,0 | |
| Colaboração de Projeto de Instituição não Governamental | 2,0 | |
| Bolsista de Aperfeiçoamento (por ano) | 2,0 | |
| Bolsista de Iniciação Científica (por ano) | 1,0 | |
| | TOTAL | |

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

| ORIENTAÇÕES | | |
|---|------------------|---------------|
| DISCRIMINAÇÃO | PONTUAÇÃO | |
| | DEFINIDA | OBTIDA |
| Orientação em andamento e concluídas | | |
| Tese de Doutorado (p/unidade) | 7,0 | |
| Dissertação de Mestrado (p/unidade) | 5,0 | |
| Monografia de Especialização “lato sensu” (p/unidade) | 3,0 | |
| Bolsista de Aperfeiçoamento (p/unidade) | 2,5 | |
| Bolsista de Iniciação Científica (p/unidade) | 1,5 | |
| | TOTAL | |



Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600